



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Representante Legal _____ **CPF:** _____

N° do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itanhandu.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3361-3857 ou pelo e-mail licitacao@itanhandu.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhandu da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Edital de Pregão nº. 044/2013

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2013

HORÁRIO: 14h00min horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Itanhandu – Sala de Reuniões.

O MUNICÍPIO de Itanhandu torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°. 267 de 20 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itanhandu, sito a Praça Prefeito Amador Guedes, n°. 165, Centro, iniciando-se no dia **07 de Outubro de 2013**, às **14h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU**, conforme especificações constantes deste Edital (**Anexo I**).

1.2 - Esta licitação será analisada e julgada pelo menor preço por item, desde que o preço ofertado seja mais vantajoso para a administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será aberto nenhum envelope recebido pelos correios ou mesmo protocolado na Prefeitura se no momento do início do certame, não estiver presente um representante da empresa.

2.3 - Não poderá participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

- a) se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º8.666/93;
- b) esteja com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) esteja em consórcio;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

2.4 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 3.1.1 a 3.1.4, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.6 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

3.7 - A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1.5 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

3.8 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II) e a Declaração de ME ou EPP (conforme anexo III) deverão ser apresentadas fora dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

4.2 – A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

4.2.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar:

a) Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis;

Observação: Considera-se documento que comprova a condição da empresa a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme [Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007](#);

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

Pregão nº. 044/2013

Processo nº. 084/2013

Envelope nº. 2 – Habilitação

Pregão nº. 044/2013

Processo nº. 084/2013

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou carimbado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Especificação completa dos produtos ofertados, com **marca e modelo**, conforme exigência específica de cada item.

5.1.4 - A proposta, para todos os itens, deverá estar acompanhada de **material informativo, prospectos técnicos, catálogos ou outras especificações técnicas dos produtos**, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica não-autenticada, desde que perfeitamente legível.

5.1.5 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 – O Pregoeiro poderá consultar a Internet, caso haja dúvidas sobre o item, desde que disponível na rede, não se responsabilizando a administração pelo serviço eventualmente indisponível.

5.3 - Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

5.4 – O Termo de garantia dos produtos, por meio de um termo escrito, conforme exigência do Anexo I, será exigido por ocasião das entregas dos bens adquiridos.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - REGULARIDADE FISCAL



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b - prova de regularidade junto a Fazenda Federal;
 - c - prova de regularidade junto a União;
 - d - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - e - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
 - f - certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - g - certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - h - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - Comprovação de aptidão para desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto desta licitação, representados por atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

6.5.3 - Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

6.5.4 - A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.5.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.5.6 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

6.5.7 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

6.5.8 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

7.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- d) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- e) não indique expressamente a marca e o modelo do item ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;
- f) não apresente catálogo do fabricante, conforme item 51.3;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

7.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

9 - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO.

9.1 - A entrega dos materiais terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

9.2 - O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2013, a partir da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

9.3 - Fica estabelecido que, mesmo expirado o prazo acima especificado, as despesas com defeitos, vícios, consertos e trocas de equipamentos correrão por conta do fornecedor durante o prazo de garantia dos materiais permanentes especificados no anexo 01 do Edital.

9.4 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura.

9.5 - Os materiais do objeto deste pregão serão recebidos:

9.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital;

9.5.2 - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.6 - O material deverá ser entregue, descarregado e montado no local estabelecido pela Prefeitura, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.7 - A licitante vencedora deverá prestar garantia para os itens, conforme especificado no termo de referência, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

9.8 - A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

9.9 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

9.10 - A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

11.1.1 - Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente após a data de sua apresentação válida.

11.3 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

11.4 - Desde 1º de Outubro de 2011 é obrigatório a utilização da nota fiscal eletrônica em substituição a nota fiscal modelo 1 ou 1a.

11.5 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

11.6 – Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo VI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato.

12.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 9.2.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

13.2.1 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

13.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 13 deste edital.

13.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

14.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.2 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado ou superiores aos preços de referência.

14.3 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itanhandu e/ou no endereço eletrônico www.itanhandu.com.br

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165, centro, após a celebração do contrato.

15.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação de Mercadorias;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo IV – Modelo de declaração de não impedimento e de menor;

Anexo V – Modelo padrão de proposta comercial;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itanhandu - MG.

15.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (35) 3361-3857; e interessados em adquirir o edital pelo site www.itanhandu.mg.gov.br ou diretamente à Praça Prefeito Amador Guedes n.º 165 centro – Itanhandu – MG

Itanhandu – MG, 20 de Setembro de 2013.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

DR. HENRIQUE MANCILHA SCARPA
ASSESSOR JURÍDICO

Anexo I

Especificação de Mercadorias

ÍTEM	QTDD	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
01	02	Balanço americano de ferro, 04 assentos de ferro, seguros com correntes reforçadas, tratamento anti-corrosivo. Medidas aproximadas do produto: altura: 1,90mt, largura: 1,50mt, compr: 4,00mt. Garantia mínima de 1 ano.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

02	70	<p>Conjunto de 06 mesas pré-escolar trapezoidal para 01 sextavada em fôrmica. Colorido, estrutura em tubo 3/4". Gradil porta livros 3/16". Pintura em tinta epóxi-pó. Tampo em MDF 15mm, revestido com laminado decorativo colorido, com borda em PVC preto ou branco. Possibilita a formação de um círculo com 6 mesas. Medidas aproximadas: Parte frontal: 640x360mm; Parte inferior: 360mm; Altura: 570mm. Cadeiras empilháveis pré-escolar assento e encosto anatômico. Estrutura em tubo 3/4". Pintura em tinta epóxi-pó. Assento e encosto em compensado anatômico revestido com lâmina de madeira (imbuia) ou laminado decorativo colorido (fôrmica). Garantia mínima de 1 ano.</p>	
03	80	<p>Conjunto composto de 01 mesa e 4 cadeiras pré-escolares. Colorido, estrutura em tubo 3/4". Gradil porta livros 3/16". Pintura em tinta epóxi-pó. Tampo em MDF 15mm, revestido com laminado decorativo colorido, com borda em PVC preto ou branco. Cadeiras empilháveis pré-escolar assento e encosto anatômico. Estrutura em tubo 3/4". Pintura em tinta epóxi-pó. Assento e encosto em compensado anatômico revestido com lâmina de madeira (imbuia) ou laminado decorativo colorido (fôrmica). Garantia mínima de 1 ano.</p>	
04	02	<p>Escorregador de Ferro em chapa fria de aço. Material: escorregador: Chapa 16; escada em tubos red 1 pol x paredes 1,5mm. Medidas Compr: 3,00 mt, Altura da Escada: 130mt, Largura do Assento: 0.40cm. Garantia mínima de 1 ano</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

05	02	<p>Gangorra com 4 pranchas de ferro; Estrutura em ferro. Medida aproximadas: Altura: 0,60 cm, Largura: 2,10 cm, Comprimento: 2,40 cm.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano</p>	
06	10	<p>Conjunto Biblioteca, mesa com 6 cadeiras:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadeira fixa, pé palito, laminada, confeccionada em madeira compensada reflorestada curvada, espuma laminada, perfil em Pvc, revestida em couro ecológico, carga máxima permitida 100kg.• Mesa redonda ou sextavada para reunião/biblioteca, tampo em mdp de 25 mm, revestido em laminado melaminico de baixa pressão, borda em perfil pvc, estrutura central em tubo de aço 20 x 30 e 30 x 50mm, com pintura em tinta epóxi-pó e sapatas reguladoras de nível. Medidas aproximadas: 120 cm de diâmetro e 74 cm de altura. <p>Garantia mínima de 1 ano.</p>	
07	01	<p>Playground de plástico polietileno, composto por: escorregador, escalada, telhado, opções de entretenimento como basquete, jogo da velha, labirinto, entre outros. Medidas aproximadas do produto: 4,10 comp x 3,30 larg x 3,10 alt. Idade: A partir de 3 anos.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano</p>	
08	01	<p>Túnel Lúdico de plástico resistente. Entrada e saída pela parte da frente e dos fundos. Com alças e furos que permitem escalada pelas laterais. Permite o encaixe de mais módulos para aumentar o tamanho.</p> <p>Dimensão aproximadas: Alt. 1,00 m Larg. 4,2 m, Comp. 4,2 m.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano.</p>	

Observações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Fotos meramente ilustrativas.
- Deverá ser entregue junto com as propostas, catálogos técnicos ilustrativos originais, próprio do fabricante, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo as características do produto ofertado, prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos equipamentos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

Condições de julgamento: Esta licitação será processada e julgada pelo **menor preço por item**.

Anexo II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, portadora CNPJ sob nº _____ neste ato legalmente representada pelo sr. _____ RG _____ **DECLARA** que está **ciente** e que **cumpr** plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do **“Pregão Presencial nº 044/2013 – Processo 084/2013”**- para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU**.

Local e Data.

Empresa
Assinatura do representante ou procurador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 044/2013, realizado pelo Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

Nome do representante
RG nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO IV

DECLARAÇÃO GERAL (modelo/sugestão)

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO E DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), n°. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o n°. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO para celebrar contratos com a Prefeitura de Itanhandu ou COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação n°./2013), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. DECLARAMOS AINDA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(localidade...), (dia...) (mês...) (ano...). Impresso da empresa, Assinatura e carimbo.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Modelo - padrão de proposta comercial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2013

A empresa, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais conforme abaixo discriminado; concordando que o equipamento será entregue conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / n°)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO <u>Acrescentar descrição do produto ofertado</u>	MARCA/ MODELO	\$ UNIT.	\$ TOTAL
01	02	BALANÇO AMERICANO DE FERRO COM 04 ASSENTOS			
02	70	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 06 MESAS TRAPEZOIDAIS E 01 SEXTAVADA, COM 06 CADEIRAS COLORIDAS			
03	80	CONJUNTO ESCOLAR DE 01 MESA COM 04 CADEIRAS COLORIDAS			
04	02	ESCORREGADOR DE FERRO DE 3M DE ALTURA			
05	02	GANGORRA DE 04 PRANCHAS			
06	10	CONJUNTO PARA BIBLIOTECA COMPOSTO POR 01 MESA E 06 CADEIRAS COLORIDAS			
07	01	PLAY GROUND DE PLÁSTICO			
08	01	TÚNEL LÚDICO DE PLÁSTICO			

VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

local, de de 2013

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo

